



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ENCAMINHAMENTO - SJMG-ULA-SEAFI

Ilustríssimo Senhor

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria de Administração do Foro

Seção Judiciária de Minas Gerais

BELO HORIZONTE - MG

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos e os documentos a ele anexos, **solicitando autorização para a contratação de demanda intempestiva**, referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva no Scanner de Raio-X, tipo esteira, marca VMI, modelo Spectrum 6040 SV, patrimônio nº 75.336, localizado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme consta do DOD (id. 1123024), ETP (id. 1123031) e TR (id. 1123066), a ser realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 72, inciso VII, e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação se faz necessária pois o scanner de raio-x tipo, utilizado na entrada do edifício sede da SSJ de Uberlândia para inspeção das bolsas, malas e mochilas do usuários que adentram o prédio, apresentou defeito e não liga mais, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva para restabelecer o funcionamento do equipamento. A contratação se torna mais urgente e necessária pela fundamental importância do equipamento para garantir a segurança de magistrados, servidores, estagiário, terceirizados e demais usuários, sendo essencial para reduzir riscos de ataques e incidentes de alta gravidade.

O valor total da contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

(Conforme Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - id. 1123062).

Se possível, solicito autorização para que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação, sem disputa**, pelos motivos que seguem:

1 - Considerando a urgência da contratação e sua fundamental importância para assegurar a segurança nas dependências da Subseção;

2 - Considerando que para o Tribunal e a Seção Judiciária de Minas Gerais o custo processual é diretamente proporcional ao tempo despendido no processo administrativo da contratação, o que para as contratações eletrônicas com valores relativamente baixos geram uma sobrecarga que alcança todos setores, administrativos e jurídicos, envoltos nas contratações, período este decorrente da elaboração e da conferência dos documentos adicionais, bem como na tramitação, análise e aprovação pela autoridades competentes, na execução dos procedimentos e prazos legais exigidos no portal de compras públicas, destacando as publicações e os recursos de prazos nas etapas dos lances, das adjudicações, das homologações e das fiscalizações complementares que o processo de dispensa eletrônica

com disputa requer.

3 - Considerando que o orçamento de menor valor (**R\$ 850,00 - id. 1123046**), da empresa **Security System Eletrônica Ltda**, foi comparado e balizado por pesquisas de preços públicos e por outras propostas obtidas com fornecedores locais, o que permitiu a mitigação da possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado.

4 - Considerando, ainda, que o valor da contratação é relativamente baixo, representando apenas 1,36% do limite legal previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e bem inferior ao limite de 33% recomendado pela Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF/TRF6 na INFORMAÇÃO id. 0943667, nos autos do PAe/SEI nº 0007757-55.2024.4.06.8001) para as solicitações de dispensas sem disputa eletrônica. Assim, a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do TRF6/SJMG, evidenciando-se, assim, ser a melhor opção, a mais eficiente e a menos onerosa para a Administração, para a obtenção do objeto requerido, s.m.j., a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Havendo autorização para a realização da contratação nos termos propostos, a mesma deverá se efetivar com a empresa **Security System Eletrônica Ltda, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais - id. 1123046)**, por ter apresentado o menor preço dentre os 03 (três) orçamentos obtidos no mercado.

Em anexo, em plena validade, os documentos e as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa, conforme segue:

- 1) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal Brasil (1123077);
- 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (1123077);
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (1123077);
- 4) Certidão do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1123078);
- 5) Certidões de regularidade TCU, CNJ e CEIS da empresa e do sócio majoritário (1123095).

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia
-documento assinado eletronicamente-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 07/04/2025, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130640** e o código CRC **FEE14606**.

